



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: Pregão Eletrônico nº 009/2023FME-PE

Contrato: 3101002/2023FME

Requerente: **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Assunto: Aditivo de Alteração de Valor.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 3101002/2023FME**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 009/2023FME-PE** de 31/01/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA.**

CONTRATADA: E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 05.587.559/0001-83, através do Contrato nº 3101002/2023FME, vigência do contrato de 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 39.242,32 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 529.771,92 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Documentos contidos no processo: Ofício nº 033/2024 FME/PMT de 11 de abril de 2024 com a justificativa da prorrogação de prazo, Despacho da Comissão de Licitação, Parecer Jurídico, Termo Aditivo e Extrato de Publicação.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável, o **Processo do Termo Aditivo** encontram-se revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 07 de maio de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Raimundo Nonato Pereira Chaves
Assinatura